



# Diário Oficial do **Município**

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00337 | Caderno 1

## **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica**



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D7079C19B31D02030332CC0E272DFAD8

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- DECRETO E PORTARIA REEDITADO
- PORTARIA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE APOSENTADORIA N.º 030/2020 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACY  
MARIA DE JESUS"*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2016.04.02934P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. IRACY MARIA DE JESUS, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 0141, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.231,28 (Mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.026,07 (Mil e vinte e seis reais e sete centavos); Quinquênio 20% – R\$ 205,21 (Duzentos e cinco reais e vinte e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Emanoel Silva Almeida**  
Presidente do IPREJ

**Homologo:**

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rosemairy Sales da Silva  
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FCFB6E6440755D6133B9C52791963F9B

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil  
Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## DECRETO INDIVIDUAL N° 001/2020 - IPREJ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2016.04.02934P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IRACY MARIA DE JESUS**, matrícula nº 0141, Agente de Serviços Gerais, Nível - I, Padrão "i", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EMANOEI SILVA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2020 .

ROSEMAIRY SALES DA SILVA  
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190  
E-MAIL- [iprej.ba.ipmbrasil.org.br](mailto:iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## PORTARIA DE PENSÃO N° 029/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor de DILMA CRISTINA ELIAS VITÓRIO, cônjuge do servidor Vilobaldo de Almeida Vitório"*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2017.07.03153P, com base no § 7º, inciso I do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 52 e seguintes da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.107, de 19 de dezembro de 2019, que rege a Previdência Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **Dilma Cristina Elias Vitório**, cônjuge do "de cujus", portadora do CPF nº 600.598.695-34 e RG. nº 02.265.163-26 SSP/BA, integrado por 1 (um) dependente, em decorrência do falecimento do Sr. **Vilobaldo de Almeida Vitório**, em 10/01/2017, servidor inativo, Aposentado Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 303160, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.070,47 (Seis mil setenta reais e quarenta e sete centavos), equivalente ao valor da totalidade dos proventos da servidor(a) no cargo inativo em que se deu o falecimento, com início em 19/01/2017.

**Art. 2º** A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do requerimento do segurado, por força da decisão proferida no Processo Judicial nº 0501146-76.2017.8.05.0141, com trânsito em julgado.

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié - BA, 18 de dezembro de 2020

**Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal**

REGISTRADO
SOB NÚMERO 029 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2020
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br